



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 539/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 528/2021.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Sansão Pereira e da nobre Vereadora Sandra Santana, que "autoriza o Poder Executivo a instalar restaurantes populares nas comunidades denominado Programa Restaurante Social SP através de parcerias, e dá outras providências.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, o PL tem por objetivo promover refeições a preço simbólico às pessoas através de Programa Restaurante Social SP a ser criado pelo Poder Executivo de forma permanente [...].

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Nos termos do projeto, autoriza-se o Poder Executivo a realizar parecerias com os demais Entes Federativos, Entidades Privadas, Organizações da Sociedade Civil e Organizações Religiosas para instalar restaurantes populares por meio do Programa Restaurante Social SP, nas comunidades da Cidade de São Paulo.

O Programa deverá prever a instalação de restaurantes populares nas áreas consideradas de alta e altíssima vulnerabilidade social segundo o mapa de vulnerabilidade da cidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo contar com o oferecimento de café da manhã, almoço e jantar a preços não superiores a R\$ 1 (um real).

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar e levando-se em consideração que a propositura pretende disponibilizar restaurantes populares em áreas de alta e altíssima vulnerabilidade, manifesta-se favorável ao projeto de lei.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, favorável, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 11.05.2022.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. JULIANA CARDOSO (PT)

Ver. ALFREDINHO (PT)
Ver. FELIPE BECARI (UNIÃO)
Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)
Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)
Ver. FABIO RIVA (PSDB)
Ver. LUANA ALVES (PSOL) - CONTRA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ver. ISAC FELIX (PL)
Ver. JAIR TATTO (PT)
Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)
Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)
Ver. RODOLFO DESPACHANTE(PSC)
Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)
Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 17/05/2022, p. 93, e em 31/05/2022, p. 163

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.